



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 031/85

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 09-P, da quadra nº 35, no loteamento urbano desta cidade.

ALBINO SCOLARO, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

### R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento de parte do lote nº 09 (nove), da quadra nº 35 (trinta e cinco), do loteamento urbano desta cidade, conforme requerimento do senhor RICIERI FRACARO, protocolado nesta Prefeitura sob nº 605/85, de 15 de julho de 1985.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 09-A, com área de 595m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Lados	-	Comprimento
1 - 2	-	35,00 m
2 - 8	-	17,00 m
8 - 7	-	35,00 m
7 - 1	-	17,00 m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 16 de julho de 1985.

Albino Scolaro  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 16 de julho de 1985.

Osmar Checchi  
Chefe de Gabinete